



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SETRAN**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SETRAN, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E A ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA DO TRÂNSITO**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731 Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo do Trânsito, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES**, residente e domiciliado neste Município, e empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Avenida Kardec, 644, Jardim Marcia I, Peruíbe, SP, CEP: 11.772-374, telefone (13) 9617-3511, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.980/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante o Sr. **FILIPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 41.330.592-2, inscrito no CPF nº 421.389.318-97, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 - CMT, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a cláusula quarta do contrato originário, edital do Pregão Eletrônico nº PE24006-CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo ao contrato nº 003/2025 – SETRAN, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a aquisições de tintas para demarcação viária e de microsferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (item 08), conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2026 e término em 04 de abril de 2027.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste termo de aditivo, de acordo com o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

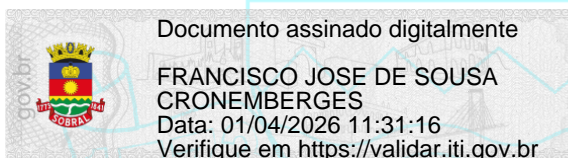
Sobral/CE, data da assinatura eletrônica

**FILIPPE ARIEL  
PIRES**

Assinado de forma  
digital por FILIPE  
ARIEL PIRES

**OLIVEIRA E  
SILVA:4213  
8931897**

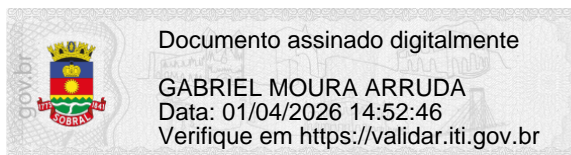
OLIVEIRA E  
SILVA:42138931897  
Dados: 2026.04.01  
11:06:45 -03'00'



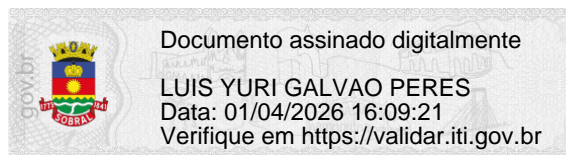
**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA  
CRONEMBERGES**  
Secretário Executivo do Trânsito  
CONTRATANTE

**FILIPPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA**  
Representante  
CONTRATADO

### Testemunhas:



1. \_\_\_\_\_  
CPF:

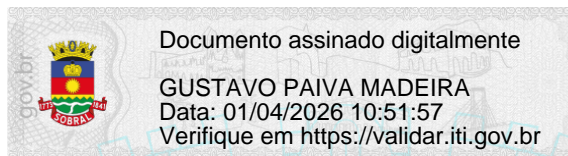


2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA DE SOBRAL

**Visto:**



**GUSTAVO PAIVA MADEIRA**  
Coordenador Jurídico da Setran  
OAB/CE nº 38.432



acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da SEINFRA, Matrícula nº 48908; II - FISCAL: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674; III - FISCAL SUPLENTE: Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46838; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar nas notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 31 de março de 2026 PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

### SECRETARIA DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SETRAN) - CONTRATANTE:** O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito. **CONTRATADO:** ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Avenida Kardec, 644, Jardim Marcia I, Peruíbe, SP, CEP: 11.772-374, inscrita sob o CNPJ nº 51.045.980/0001-80. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato nº 003/2025 - SETRAN, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a aquisições de tintas para demarcação viária e de microesferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (item 08), conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2026 e término em 04 de abril de 2027. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento a cláusula quarta do contrato originário, edital do Pregão Eletrônico nº PE24006-CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - CONTRATANTE e FILIPE ARIEL OLIVEIRA E SILVA - CONTRATADO. Gustavo Paiva Madeira - Coordenador Jurídico da SETRAN.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - SETRAN) - CONTRATANTE:** O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito. **CONTRATADO:** G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, com sede na Rua Coronel Diogo Gomes, 1328, Centro, Sobral, CE, CEP: 62.010-150, Fone: 3611-2906, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato nº 001/2025 - SETRAN, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a aquisições de tintas para demarcação viária e de microesferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO (itens 01, 02, 03, 04, 05), conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de abril de 2026 e término em 04 de outubro de 2026. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento a cláusula quarta do contrato originário, edital do Pregão Eletrônico nº PE24006-CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - CONTRATANTE e GISNALDO CAVALCANTE PRADO - CONTRATADO. Gustavo Paiva Madeira - Coordenador Jurídico da SETRAN.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2026 - STDE - TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO SITUADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ.** Pelo presente instrumento de permissão de uso não oneroso de imóvel, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, neste ato representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Messias Aguiar Alcântara, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*\*\*3031063\*\* e CPF nº 030.\*\*\*-\*\*\*-10, residente e domiciliado em Sobral/CE, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE; e, de outro lado, a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60415-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, brasileiro, Superintendente Regional, residente nesta cidade, designado por meio da Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, doravante denominado PERMISSONÁRIO, têm entre si, como justo e firmado, o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - 1.1.** O presente Termo de Permissão tem como fundamento a Lei Orgânica do Município de Sobral e a Lei Municipal nº 1.792, de 14 de setembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - 2.1.** Constitui objeto deste Termo a PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO do espaço delimitado de uma área de 307,30 m² no Centro de Convenções, situado na Av. Arimathéa Monte e Silva, nº 300, Bairro: Junco, Sobral/CE, à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ. **2.2.** Na ocasião da ocupação, bem como na devolução do imóvel, será assinado entre as partes o Termo de Vistoria e Responsabilidade detalhando a situação e estado da edificação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE - 3.1.** O PERMISSONÁRIO utilizará o espaço, objeto do presente termo, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para funcionamento das atividades da Polícia Federal. **3.1.1.** Caso o PERMISSONÁRIO dê ao imóvel objeto